



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à ampliação dos vestiários, à construção de cabine e à substituição da iluminação do campo de futebol Society, bem como à ampliação da copa/cozinha e ao fechamento da quadra coberta indígena, no Município de Engenho Velho/RS, conforme condições, especificações técnicas e demais diretrizes constantes no Memorial Descritivo e nos projetos arquitetônicos e complementares que integram o processo - **Contrato de Repasse nº 959261/2024/MESP/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Engenho Velho/RS**, com interveniência da Caixa Econômica Federal.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, o objeto em questão enquadra-se como contratação de obra e serviços de engenharia, conforme definição prevista no artigo 6º, inciso XII. Trata-se da execução de obra pública destinada à ampliação dos vestiários, construção de cabine e substituição da iluminação do campo de futebol Society, bem como à ampliação da copa/cozinha e ao fechamento da quadra coberta indígena, no Município de Engenho Velho/RS.

A execução da presente contratação exige a aplicação de técnicas especializadas de engenharia, abrangendo serviços de infraestrutura, instalações elétricas e hidráulicas, alvenaria, cobertura, acabamentos, pintura e demais intervenções necessárias ao pleno atendimento das exigências previstas no projeto executivo e no Memorial Descritivo. Tais características demandam a contratação de empresa com qualificação técnica compatível, devidamente apta a atender aos parâmetros técnicos e de desempenho estabelecidos nos documentos que integram o processo licitatório.

Ressalta-se que a contratação encontra-se inserida no âmbito do Contrato de Repasse nº 959261/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Engenho Velho/RS, com interveniência da Caixa Econômica Federal, observando-se, portanto, as diretrizes do programa federal e as exigências do ente financiador. Considerando o relevante interesse público envolvido, associado à valorização do esporte, da infraestrutura comunitária e da promoção de espaços adequados para práticas sociais e recreativas, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que norteiam a Administração Pública.



#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras e serviços de engenharia destinados à ampliação dos vestiários, construção de cabine e substituição da iluminação do campo de futebol Society, bem como à ampliação da copa/cozinha e ao fechamento da quadra coberta indígena, no Município de Engenho Velho/RS. Tais intervenções integram o escopo previsto no **Contrato de Repasse nº 959261/2024/MESP/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Engenho Velho/RS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.

A justificativa para a contratação está fundamentada na necessidade de qualificar, ampliar e estruturar os espaços esportivos e comunitários do município, com vistas à promoção do esporte, da saúde, da inclusão social e da valorização cultural, especialmente da população indígena local. A execução das referidas melhorias visa assegurar a adequada infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, proporcionando condições dignas, seguras e acessíveis aos usuários.

A ampliação dos vestiários e da copa/cozinha, bem como o fechamento da quadra coberta indígena, atenderão às demandas por melhores condições de uso, conforto térmico e funcionalidade dos espaços. A construção de cabine e a substituição da iluminação do campo de futebol Society são essenciais para a realização de eventos esportivos noturnos, contribuindo para a dinamização das atividades ofertadas à população.

Ressalte-se que os projetos executivos, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos que embasam a presente contratação foram devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal, agente financeiro do contrato de repasse, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte.

Portanto, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para o fiel cumprimento do objeto pactuado no contrato de repasse, bem como para a concretização da política pública de incentivo ao esporte, à cidadania e ao bem-estar da população local, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de regulamentação do PAC.

#### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.



Para a presente contratação foi elaborado memorial descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

#### **6.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:**

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber:

Item 01 – Rua André Martinelli, Centro

Item 02 – Linha Bela Vista

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa especializada no ramo pertinente da presente contratação;

f) Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico –CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação

h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

#### **6.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A contratação decorrente do presente processo licitatório imporá à contratada a observância e a implementação de práticas avançadas de sustentabilidade, em consonância com os princípios da racionalização de recursos naturais, redução de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido na legislação ambiental vigente, na Política Nacional do Meio Ambiente.



A contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que garantam a otimização do uso de insumos, minimização de desperdícios e correta destinação de resíduos sólidos e líquidos gerados durante a execução da obra, sendo sua responsabilidade a segregação, acondicionamento, transporte e descarte ambientalmente adequado de tais resíduos, em conformidade com as normas da Conama e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável pela conscientização, capacitação e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, devendo fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados, além de garantir a plena conformidade com as normativas vigentes.

Por fim, fica expressamente vedado o descarte irregular de resíduos em corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou qualquer local não licenciado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, cível e administrativa, incluindo penalidades contratuais e eventual responsabilização por danos ambientais.

### **6.3. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### **6.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor o Engenheiro Civil Marcio Roberto Lorini.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO):**

A estimativa de quantidades para a execução da obra será norteada pela Planilha de Composições de Custos Unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo a aderência aos parâmetros técnicos e econômicos praticados no setor de engenharia. Os quantitativos previstos contemplam a movimentos de terra, infraestrutura, superestrutura, impermeabilizações, pintura, sarjetas de águas pluviais, tubulações e construção de calçadas, de modo a assegurar a estabilidade da estrutura e a segurança da trafegabilidade. A definição das quantidades



foi realizada com base em levantamento técnico detalhado e nas especificações do Memorial Descritivo, garantindo precisão na composição orçamentária e na alocação dos recursos necessários para a execução integral dos serviços.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

### **8.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”:**

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar, previamente, que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definido pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

### **8.2. Da complexidade técnica “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”**

O objeto desta Concorrência tem a natureza de obras de engenharia e que se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I - Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II - São executados corriqueiramente pela administração;
- III - Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;



IV - Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;  
V - Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

### **8.3. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”**

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### **8.4. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu ser viável.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.



### **8.5. Do fracionamento do lote**

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

### **8.6. Da participação de ME e EPP**

Será concedido tratamento diferenciado para a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 a serem estipulados no ato convocatório, entretanto não se trata de licitação exclusiva uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da referida Lei e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

### **8.7. Da participação de consórcios**

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

### **8.8. Da participação de empresas estrangeiras**

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

### **8.9. Da subcontratação**

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.



## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, o objeto em questão enquadra-se como contratação de obra e serviços de engenharia, conforme definição constante no artigo 6º, inciso XII. Trata-se da execução de obra pública no Município de Engenho Velho/RS, com as seguintes finalidades:

**Item 01** – Ampliação dos vestiários, construção de cabine e substituição da iluminação do campo de futebol Society, abrangendo uma área a construir de **33,67 m<sup>2</sup>** (vestiários) + **11,64 m<sup>2</sup>** (cabine), totalizando o valor estimado de **R\$ 214.395,91**;

**Item 02** – Ampliação da copa/cozinha e fechamento da quadra coberta indígena, com área a construir de **30,61 m<sup>2</sup>** e área existente de **600,67 m<sup>2</sup>**, totalizando o valor estimado de **R\$ 223.633,99**.

A execução das obras exige aplicação de técnicas especializadas de engenharia, incluindo serviços de infraestrutura, instalações elétricas e hidráulicas, alvenaria, cobertura, pintura e acabamentos, demandando empresa com comprovada qualificação técnica para atendimento às exigências do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo.

A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico e nos valores atualizados do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, conforme último boletim vigente. O SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, constitui a principal referência para a composição de custos em obras públicas. A planilha orçamentária, elaborada por equipe técnica devidamente habilitada, apresenta os custos discriminados da execução e compõe, juntamente com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e o Termo de Referência, o conjunto documental que embasa a contratação, garantindo legalidade, precisão técnica e economicidade.

Ressalta-se que a obra é vinculada ao **Contrato de Repasse nº 959261/2024/MESP/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Engenho Velho/RS, com a interveniência da Caixa Econômica Federal. A intervenção atende a relevantes interesses públicos ao promover a valorização da infraestrutura esportiva e comunitária, garantindo benefícios sociais, culturais e de bem-estar à população local.



## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com vistas à modernização e qualificação de dois importantes espaços públicos do Município de Engenho Velho/RS, conforme previsto no Contrato de Repasse nº 959261/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a União Federal (por intermédio do Ministério do Esporte), o Município e a interveniência da Caixa Econômica Federal.

A contratação está dividida em dois itens complementares, que, embora distintos em sua localização e escopo, compõem conjuntamente uma política pública de valorização da infraestrutura esportiva e comunitária, conforme detalhado a seguir:

### **Item 1 – Ampliação dos vestiários, construção de cabine e substituição da iluminação do campo de futebol Society**

A intervenção ocorrerá na área urbana do Município e consiste em:

- **Ampliação dos vestiários existentes** em 33,67 m<sup>2</sup>;
- **Construção de uma cabine** de transmissão com área de 11,64 m<sup>2</sup>, sobre os vestiários;
- **Substituição completa da iluminação** do campo de futebol Society, com a instalação de sistema moderno baseado em projetores LED de alta potência e eficiência (modelo FLEDRR25 240 W, IP67), atendendo aos níveis de iluminância definidos por norma para campos de recreação (150 lux), conforme análise realizada via software Relux.

As obras incluem infraestrutura completa (fundação, alvenaria, cobertura pré-moldada, instalações elétricas, pintura, esquadrias metálicas, sistema hidrossanitário, revestimentos e piso cerâmico), com destaque para a escada metálica de acesso à cabine, conforme especificações técnicas detalhadas no memorial.

### **Item 2 – Ampliação da copa/cozinha e fechamento da quadra coberta indígena**

Esta etapa será executada na comunidade da Linha Bela Vista e contempla:

- **Ampliação da estrutura de apoio da quadra** com a construção de copa/cozinha em alvenaria (30,61 m<sup>2</sup>);
- **Fechamento lateral e frontal da quadra coberta existente**, cuja área total é de 600,97 m<sup>2</sup>, com execução de fechamento em alvenaria e estrutura metálica com telhamento em aluzinco, visando garantir a proteção do espaço contra intempéries e viabilizar seu uso contínuo pela comunidade.

O projeto prevê também:

- Execução de **forro em PVC frisado**, novas **instalações elétricas** e hidrossanitárias, impermeabilização, pintura e esquadrias metálicas;
- Garantia de acessibilidade com instalação de barras de apoio nos sanitários conforme norma para PNE;
- Estruturação do piso com brita, concreto e camada de acabamento final.

### **Integração da Solução e Fundamentação Técnica**

Ambas as intervenções foram estruturadas com base em projetos executivos completos e memoriais descritivos elaborados por profissional habilitado (Eng. Civil CREA RS209657), respeitando as



normas técnicas da ABNT, as diretrizes do SINAPI (utilizado como base de formação do custo referencial), bem como as exigências do agente financiador – Caixa Econômica Federal.

A solução integrada visa:

- **Atender à demanda da população local** por espaços seguros, acessíveis e adequados à prática de esportes, eventos culturais e ações comunitárias;
- **Contribuir para o fortalecimento da política pública de esporte e lazer** no município;
- **Assegurar o uso racional e transparente de recursos públicos**, mediante contratação respaldada por planejamento técnico e orçamentário preciso.

Além disso, a contratação observa integralmente os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os do planejamento, **eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**, sendo essencial para a promoção da qualidade de vida da população e o desenvolvimento comunitário local.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:**

Embora a presente contratação envolva dois itens distintos — (i) a ampliação dos vestiários, construção de cabine e substituição da iluminação do campo de futebol Society; e (ii) a ampliação da copa/cozinha e o fechamento da quadra coberta indígena —, o julgamento da licitação será global, abrangendo a totalidade do objeto.

A adoção do parcelamento da solução não se revela recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que a execução dos serviços previstos apresenta significativa interdependência física, funcional e cronológica. O gerenciamento unificado da obra por parte de um único contratado assegura maior controle operacional, uniformidade na metodologia construtiva, continuidade na mobilização de equipes e insumos, bem como facilita o acompanhamento, fiscalização e responsabilização técnica pela Administração Pública. A concentração da responsabilidade contratual em uma única pessoa jurídica possibilita ainda maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços e à observância dos projetos e memoriais técnicos.

Do ponto de vista técnico-operacional, a divisão dos serviços se mostra inviável, pois etapas como infraestrutura, instalações elétricas, estrutura metálica e acabamentos estão diretamente encadeadas. Qualquer atraso na execução de uma dessas fases comprometeria o cronograma global da obra, podendo gerar desequilíbrios contratuais, elevação de custos indiretos e atraso na entrega final do empreendimento.

Sob a ótica econômico-financeira, a não fragmentação do objeto proporciona ganho de escala, diluição dos custos fixos e administrativos, e potencial redução de preços unitários, em razão da amplitude do escopo. A divisão da contratação, por outro lado, não ampliaria a competitividade do certame nem atrairia fornecedores de segmentos distintos, já que os serviços são inerentes ao mesmo ramo de atividade, o de obras e serviços de engenharia civil.

Ademais, a segregação artificial do objeto poderia ser interpretada como fracionamento indevido da contratação, conduta vedada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quando inexiste justificativa técnica que a fundamente.

Dessa forma, justifica-se a adoção do julgamento global da proposta, com a contratação única da solução integral, como medida que assegura viabilidade técnica, racionalidade econômica e



efetividade na gestão pública, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

### **Modernização da infraestrutura esportiva do Município**

A obra visa requalificar espaços públicos utilizados pela população para atividades esportivas, culturais e de lazer, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e acessível. A ampliação dos vestiários, a construção da cabine de transmissão e a nova iluminação do campo Society proporcionarão melhores condições para a realização de treinos, campeonatos e eventos comunitários.

### **Valorização de espaços de convivência e integração social**

O fechamento da quadra coberta indígena e a ampliação da copa/cozinha contribuirão diretamente para a promoção de ações coletivas e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade local, especialmente da população residente na Linha Bela Vista.

### **Melhoria nas condições de uso e conservação dos espaços públicos**

A obra garantirá maior durabilidade dos equipamentos urbanos e proteção contra intempéries (chuva, vento, poeira, radiação solar), reduzindo a deterioração das estruturas e os custos futuros com manutenções corretivas.

### **Cumprimento das metas pactuadas com o Ministério do Esporte**

A conclusão da obra permitirá o adimplemento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Repasse com a União, assegurando a boa aplicação dos recursos transferidos e a manutenção da adimplênciade credibilidade do Município perante os órgãos federais.

### **Estímulo ao esporte, saúde e bem-estar**

Ao proporcionar melhores condições físicas e estruturais para a prática esportiva e eventos comunitários, a obra fomenta hábitos saudáveis, o convívio social e o desenvolvimento de atividades recreativas e educativas entre crianças, jovens, adultos e idosos.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

a) Elaboração do Projeto Básico contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução; Documento já elaborado pelo Setor competente.

b) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

- c) Elaboração do termo de edital;

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

I - Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e seus anexos, acerca da execução do objeto.

II - Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

III - Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

IV - Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pelo CONTRATANTE

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá o CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## **16. MAPA DE RISCO:**

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

### **16.1. FASE – PLANEJAMENTO**

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio
-------------------------	---	--	--------------------------------

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido resarcimento.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

## **17. MATRIZ DE RISCOS:**

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

De acordo com o que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

A matriz de risco da presente contratação encontra-se no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

### **17.1. Avaliação de Riscos e Controles.**

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

		Matriz de Riscos				
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
Probabilidade						

### 17.2. Escala de Probabilidades.

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades	
Descrição	
Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	
O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	
Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	
Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	
Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	

### 17.3. Escala de Impacto.

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.



#### 17.4. Nível de Risco.

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:



A MATRIZ DE RISCOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE EM ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de **obra comum de engenharia**, uma vez que os serviços a serem executados – ampliação de vestiários, construção de cabine, substituição da iluminação do campo de futebol Society, ampliação da copa/cozinha e fechamento da quadra coberta indígena – **não envolvem técnicas inovadoras ou soluções de alta complexidade**, tampouco acarretam alteração substancial na estrutura urbanística existente. As intervenções estão detalhadamente especificadas em projetos executivos e memoriais descritivos padronizados, permitindo plena definição do objeto e seus parâmetros de execução.

As experiências anteriores da Administração com contratações dessa natureza indicam **viabilidade técnica, econômica e jurídica**, além de **alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos**, considerando o perfil das empresas do setor e a compatibilidade com a realidade local.

Dessa forma, após o adequado planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, **mostra-se viável a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia** para a realização das melhorias descritas, segundo as condições estabelecidas nos projetos técnicos, memorial descritivo e demais documentos do processo. Recomenda-se a **adoção da modalidade Concorrência Eletrônica**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de divulgação previsto no artigo 55, inciso II, alínea "a", da mesma Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24**

**19 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

**Engenho Velho, RS, 11 de agosto de 2025.**

---

**Marcio Roberto Lorini  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 209657**

---

**Claudete Garbin Giacomoni  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**20 - VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

---

**Paulo André Dal Alba  
Prefeito Municipal**



**ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
MATRIZ DE RISCO.**

<b>MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA</b>	
Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, visando à ampliação dos vestiários, à construção de cabine e à substituição da iluminação do campo de futebol Society, bem como à ampliação da copa/cozinha e ao fechamento da quadra coberta indígena, no Município de Engenho Velho/RS	
<b>RISCO 01</b>	
RISCO	Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.
PROBABILIDADE:	POUCO PROVAVEL
IMPACTO	ALTO
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Necessidade de aditivo contratual. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.
<b>RISCO 02</b>	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.
PROBABILIDADE:	ALTA
IMPACTO	MUITO BAIXO
NÍVEL DE RISCO	PEQUENO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

DANOS	Pouca alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia interna, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Cancelamento e alteração do processo licitatório. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela	Departamento de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica

RISCO 03	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL
IMPACTO	ALTO
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE
DANOS	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia interna, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pelo Contratante através de aditivo contratual (dentro dos limites da legislação)	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pelos fiscais responsáveis e submetidos a análise jurídica.	Fiscalização Técnica

RISCO 04		
RISCO	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	RARO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos orçamentos com as tabelas atualizadas do SINAPI ou SICRO. Realizar pesquisas de mercado com fornecedores locais. Elaborar e lançar os processos licitatórios em curto espaço de tempo após o orçamento.	Departamento de Engenharia e Arquitetura e Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada participe do certame e venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

<b>RISCO 05</b>		
<b>RISCO</b>	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<b>PROVÁVEL</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONTRATADA</b>	
<b>DANOS</b>	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
<b>AÇÕES REVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização Técnica Setor Jurídico
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica em conjunto com o Setor Jurídico Fiscalização / Coordenação de Contratos

<b>RISCO 06</b>		
<b>RISCO</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	<b>RARO</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MODERADO</b>	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CONTRATANTE</b>	
<b>DANOS</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra e atrasos na entrega do objeto.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Imprevisíveis	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de	Fiscalização Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24**

	prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	
--	--	--

---

**Marcio Roberto Lorini  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 209657**

---

**Claudete Garbin Giacomoni**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

---

**Paulo André Dal Alba**  
Prefeito Municipal